

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 5.055, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece denominação de Rua localizada no Centro.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.485/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Maria Aparecida Cusin”, a Rua perpendicular à Rua Esperança, objeto do Decreto nº 4.629, de 04 de março de 2020, em divisa com os lotes 02-A e 02-B da Quadra 149, localizada no Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.056, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, a celebrar Convênio de Cooperação com o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, para a execução de ações/serviços/atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid - 19).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica

do Município, e nos termos da Resolução nº 5.486/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto a execução de ações/serviços/atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), descritos no Plano Operativo, previamente definido entre as partes, que integram esta Lei.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Convênio de Cooperação, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

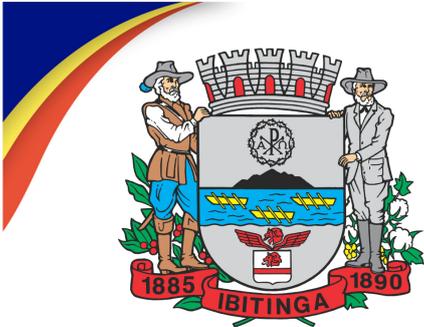
Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Minuta do Convênio de Cooperação

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19).

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, inscrita no CNPJ sob o nº 57.712.473/0001-39, sito a Avenida Dom Pedro II, nº 599, Centro, no município de Ibitinga/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Roberto Gonella Júnior**, portador do RG nº 12.249.262-6 e CPF nº 048.461.708-70, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõem: a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas atualizações; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelo artigo 241 da Constituição Federal, no que couber, conjugados com o artigo 7º e incisos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e com o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos municípios do CONVENIADO, das Ações/Serviços/Atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES

As Ações/Serviços/atividades referidos na Cláusula Primeira serão discriminados em Planos Operativos previamente definidos entre as partes, podendo ser aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONVÊNIO, as partes convenientes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso aos serviços seguirá o "Plano Operativo" constante neste

Convênio e nos respectivos Termos Aditivos, se houver;

II - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONVÊNIO;

III - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IV - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

a) Contribuir para o aprimoramento e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

b) Zelar pelo adequado funcionamento das ações/atividades do presente CONVÊNIO; pugnano-se pela adequada utilização dos serviços previstos;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos contraentes:

1 - DO CONVENENTE:

a) Manter os Serviços/Ações/Atividades descritos nos respectivos Planos Operativos do presente CONVÊNIO e seus aditivos, incluído os relativos a recursos humanos necessários para tal.

b) Integrar-se nos sistemas de regulação do Município sede e da Secretaria Estado da Saúde, quando couber, assim como todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades.

c) Apresentar, mensalmente, ao CONVENIADO, relatório dos atendimentos/ações/serviços realizados a usuários residentes em seu território, contendo o custo financeiro dos serviços.

d) Os serviços ora conveniados poderão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com o CONVENENTE; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com o CONVENENTE; profissionais autônomos que, eventualmente, utilizem as dependências do CONVENENTE, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

e) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

f) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços conveniados no exercício de seu poder de fiscalização;

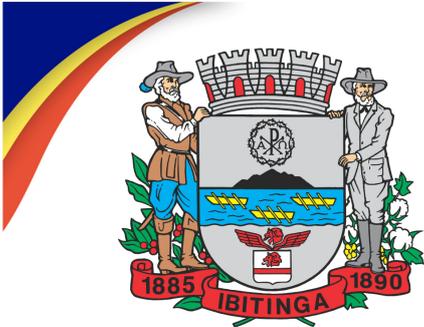
g) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

2 - DO CONVENIADO:

a) Transferir os recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO ao CONVENENTE, conforme Cláusula Sétima deste termo;

b) Fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

c) Analisar os relatórios elaborados pelo CONVENENTE, comparando-



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

os com os resultados alcançados e os recursos financeiros a serem repassados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste CONVÊNIO e seus aditivos e condição de sua eficácia, deverá conter:

- I - Todas as ações e serviços objeto deste CONVÊNIO;
- II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III - Definição das metas quantitativas das Ações/Serviços/Atividades a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$36.000,00 (trinta e seis mil)**, e estará a cargo da CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II - O repasse financeiro pelo CONVENIADO será realizado conforme descrito no Plano Operativo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária em vigor, a seguir elencada: 04.01.00 - Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, 10.302.0004.2538.0000 - Serviços de Saúde Complementares ao SUS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.05.00-312.000.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste CONVÊNIO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

§ 2º - A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, especificando a dotação orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Pelo CONVENENTE:

- a) pela falta do repasse dos recursos financeiros, conforme previsto

na cláusula sétima, independente de cobrança amigável e/ou judicial do débito apurado;

b) pela inobservância dos critérios de acesso aos serviços pelo CONVENIADO, que venha a causar colapso na assistência dos serviços/ações/atividades previstas neste CONVÊNIO;

c) Pela inobservância, pelo CONVENIADO, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

e) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

Pelo CONVENIADO:

a) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

b) Pela inobservância, pelo CONVENENTE, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que a CONVENENTE poderá aplicar penalidades ao CONVENIADO pelo descumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, multa pecuniária de 5% (cinco por cento) do valor mensal previsto - que deverá ser precedido de notificação para correções, e, por último, rescisão do CONVÊNIO, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

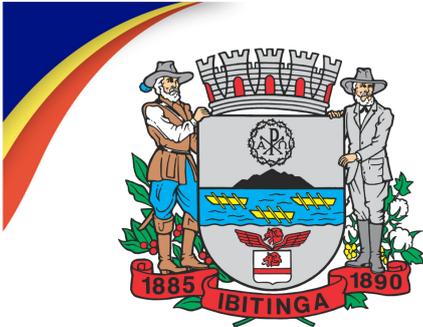
Aplica-se ao presente CONVÊNIO artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE E CONVENIADO providenciarão a publicação do extrato do presente CONVÊNIO nos Atos Oficiais do Município (ou equivalente), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura; bem como dará a devida ciência do ajuste à Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente CONVÊNIO e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ibitinga, ___ de _____ de 2020.

**ROBERTO GONELLA JÚNIOR
DA SILVA**

Gestor Executivo do SAMS
Municipal de Araraquara

EDISON ANTÔNIO EDINHO

Prefeito

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF nº
RG nº

CPF nº
RG nº

ANEXO I PLANO OPERATIVO

I - INTRODUÇÃO

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, reestruturou sua rede de Saúde para o enfrentamento ao Coronavírus / COVID-19. Uma das estratégias adotadas foi a de realização de testagem por RT-qPCR, em parceria com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) - Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular - Campus de Araraquara.

Todavia, tal estratégia só é válida no sentido de mitigação da Pandemia se realizada, também, pelos demais municípios que compõem a Região de Saúde. E, considerando o "Comando Único", conforme explicitado no art. 7º, IX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores, fica oportunizado a

utilização dos Serviços contratos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (CONVENENTE) ao município ora CONVENIADO, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Unitário
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR	R\$ 90,00

II - OBJETO DO CONVÊNIO

O Município CONVENIADO encaminhará ao Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da UNESP de Araraquara, até as 09h00 de <segunda a sexta-feira, até 20 (vinte) coletas diárias / 100 (cem) coletas semanais.

Caberá às Secretarias de Saúde do Município CONVENIADO providenciar o transporte das amostras coletadas até o laboratório de análise da **CONTRATADA** designado conforme legislação da ANVISA - disponível em: [MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO](#) e no Boletim mais recente do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID19).

Caso o município do CONVENIADO venha a ser atendido nalguma das Unidades de Saúde do CONVENENTE e tenha material coletado e encaminhado para a realização do exame diagnóstico previsto neste CONVÊNIO, este exame será considerado na cota do município CONVENIADO, para todos os fins.

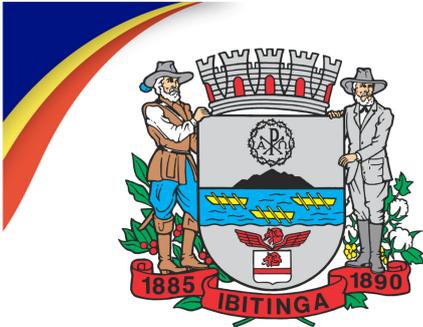
Os resultados dos exames serão disponibilizados no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, do Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde - DATASUS/MS, do qual, terá acesso os profissionais de Saúde autorizados pela secretaria de saúde do município. Cabe ao mesmo comunicar os casos detectados à vigilância epidemiológica de acordo com a legislação vigente sobre notificação compulsória.

O custo mensal estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

Cota Diária	Cota Semanal	Cota Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total do Convênio
20	100	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00

O Município CONVENIADO repassará o Município CONVENENTE, o valor mensal R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), na conta bancária especificada, anteriormente ao início dos serviços. Caso no período especificado, não sejam realizados todos os exames previstos, o saldo financeiro será transferido automaticamente para o período posterior, sendo que, para realização de novos exames no período subsequente ao término deste saldo, deverá ser realizado novo repasse de recursos.

Findo o prazo do presente convenio, e não havendo aditivos,



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

eventual saldo financeiro não utilizado, será feita a devolução dos recursos correspondentes pelo CONVENIENTE, em conta corrente específica indicado pelo CONVENIADO.

III - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente específica, sendo destinados ao pagamento dos exames por "Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR" junto a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, Interveniante do Contrato de Prestação de serviços firmado entre o Município de Araraquara e a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP.

LEI Nº 5.057, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.482/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, conforme plano de trabalho:

I - Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor majorado será coberto com recursos de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, depositado em conta da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.052, de 12 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.058, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

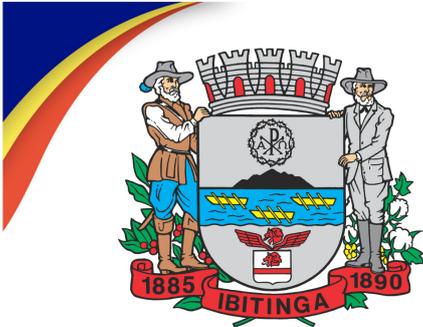
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.483/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 16.359,75 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO			
646	10.244.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	13.759,75	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		ER: 0 05 00
	300 022	REFORMA UBS V.DOS BANCARIOS		
02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
644	04.122.0012.2429.0000	Manutenção da Secretaria	50,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		ER: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 003	Convênio DADE		
647	04.122.0012.2429.0000	Manutenção da Secretaria	650,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		ER: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 050	SANITARIOS PUBLICOS		
02 21 00	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
645	15.452.0012.2015.0000	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	1.900,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		ER: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 006	Secretaria de Planejamento		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 16.359,75 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
623	10.244.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	-13.759,75			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	05	00
	05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	022	REFORMA UBS V.DOS BANCARIOS				
02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
56	04.123.0006.2004.0000		Manutenção da Secretaria	-650,00			
	3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
625	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	-1.950,00			
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		F.R. Grupo: 0	05	00
	05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	020	OBRAS E INST. DE ESPAÇOS ESPORT. E LAZER				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.738, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Abre créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.058, de 1º de setembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

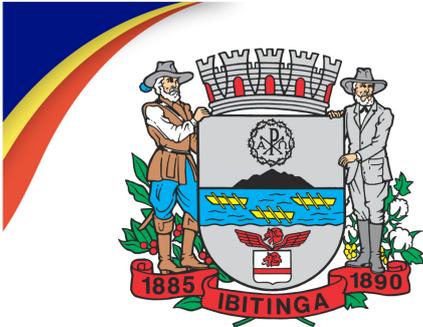
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.058, de 1º de setembro de 2020, no montante de R\$ 16.359,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
646	10.244.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	13.759,75			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALACOES		F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	022	REFORMA UBS V.DOS BANCARIOS				
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
644	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	50,00			
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100	003	Convênio DADE				
647	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	650,00			
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100	050	SANITARIOS PUBLICOS				
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
645	15.452.0012.2015.0000		Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	1.900,00			
	4.4.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100	006	Secretaria de Planejamento				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 16.359,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
623	10.244.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	-13.759,75	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	022	REFORMA UBS V.DOS BANCARIOS		
02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
56	04.123.0006.2004.0000		Manutenção da Secretaria	-650,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
625	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	-1.950,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	020	OBRAS E INST. DE ESPAÇOS ESPORT. E LAZER		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

P. A. 45550/2020

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto contratação de empresa para obras e serviços necessários na execução de galeria de águas pluviais/drenagem urbana para captação de águas de chuva no Jardim América, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **L.G. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 27.501.651/0001-11, pelo valor global de **R\$ 215.991,18 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 31 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PREFEITA MUNICIPAL

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati

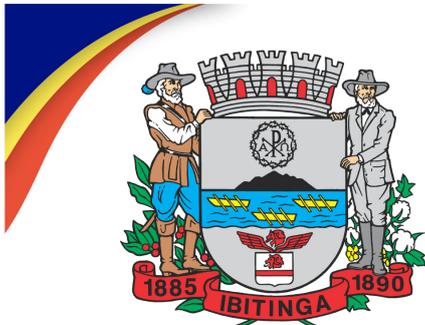
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020

P. A. 45061/2020

HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para academia para uso no Centro de Treinamento Gilberto Storniolo, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

consideradas vencedoras as empresas: **a) SUPERACAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.371.971/0001-97**, para o **Item 01 (Bicicleta ergométrica horizontal display LCD)** pelo valor unitário de **R\$ 3.975,00** e **Item 02 (Elíptico display LCD)** pelo valor unitário de **R\$ 3.443,00**, e **b) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.753.865/0001-45**, para o **Item 03 (Crossover angular)** pelo valor unitário de **R\$ 5.408,00**; **Item 04 (Cadeira extensora/flexora)** pelo valor unitário de **R\$ 5.483,00**; **Item 05 (Banco regulável)** pelo valor unitário de **R\$ 1.387,00**; e **Item 06 (Espalдар)** pelo valor unitário de **R\$ 1.196,00**.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga 31 de agosto 2020

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: AMIGOS DE PATAS CREMATÓRIO LTDA - ME. Objeto: serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021, permanecendo o valor por quilo dos grupos A2, A3 e A4 no importe de R\$ 8,75. O valor total para o período é de R\$ 168.000,00. Ibitinga, 17 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 106/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021, aplicando-se o IGP-M no importe de 7,3133% (jun/2020), passando o valor por quilo dos grupos A e E para R\$ 8,89 e o valor por quilo do grupo B para R\$

9,27. O valor total para o período é de R\$ 434.528,88. Ibitinga, 14 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2016 - Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: WLADEMIR SIMÕES PINTO - ME. Objeto: prestação de serviços para regularização da Balsa Municipal. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, permanecendo o valor mensal no importe de R\$ 665,00. O valor total para o período é de R\$ 7.980,00. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

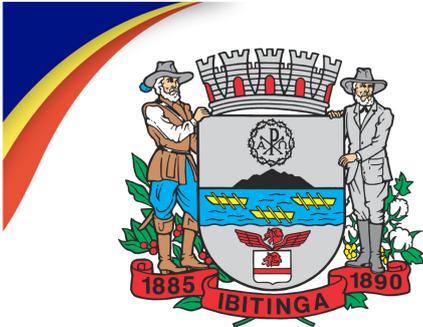
Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 108/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017. Locatário: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Locadores: MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI E HERDEIROS. Objeto: locação de imóvel rural denominado Sítio Olho D'água. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021, aplicando-se o IGP-M no importe de 9,2693 (jul/2020), passando o valor mensal para R\$ 1.421,52. O valor total para o período é de R\$ 17.058,24. Ibitinga, 20 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. Locatário: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Locadores: HILÁRIO JOÃO FERRARI E MARIA DIVA VICTOR FERRARI. Objeto: locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 28 de agosto de 2020 a 27 de agosto de 2021, permanecendo o valor mensal no importe de R\$ 2.500,00. O valor



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

total para o período é de R\$ 30.000,00. Ibitinga, 27 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 124/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: recapeamento asfáltico em diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 09 meses a contar de 18 de agosto de 2020, ou seja, até 17 de maio de 2021. Ibitinga, 17 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: BRAIAN WILLIAN RIBEIRO BLANCO - ME. Objeto: serviço de despraguejamento, roçagem de gabiões, retirada de vegetação, remoção de lixo, entulho, retirada de resíduos, dentre outros, de dentro do Córrego Saltinho. Alteração: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 dias a contar de 21 de agosto de 2020, ou seja, até 18 de setembro de 2020. Ibitinga, 20 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Itápolis/SP. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da

vigência do contrato para até 11 de junho de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO - EIRELI. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Araraquara/SP. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 11 de junho de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

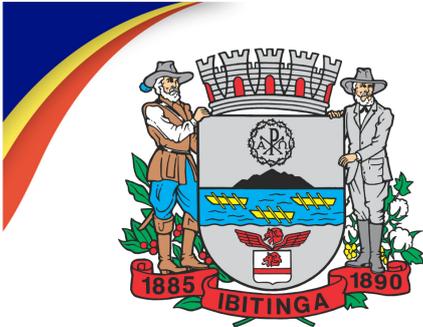
Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Jaboticabal/SP. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 13 de janeiro de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PLENA TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Taquaritinga/SP. Alteração: suspensão da



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 13 de janeiro de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PLENA TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Bauru/SP. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 14 de dezembro de 2020, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA - EPP. Objeto: transporte de alunos de bairros urbanos. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 28 de maio de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MALITUR TURISMO LTDA - EPP. Objeto: transporte de alunos de

bairros urbanos. Alteração: suspensão da execução do contrato para até 06 de setembro de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 11 de junho de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 24 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: execução de galeria pluviais/drenagem urbana - Jardim dos Bordados. Alteração: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 20 dias a contar de 24 de agosto de 2020, ou seja, até 11 de setembro de 2020. Ibitinga, 20 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

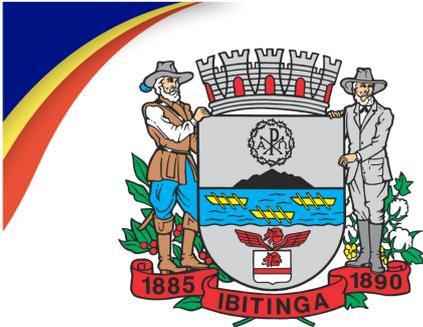
Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI - EPP. Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 162.750,00. Vigência: a partir da assinatura encerrando-se em 30 de abril de 2021. Ibitinga, 25 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

tecnologia similar. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses a contar de 01 de setembro de 2020, ou seja, até 31 de agosto de 2021, permanecendo o valor mensal por servidor no importe de R\$ 400,00 e o valor unitário a ser pago pela Municipalidade no importe de R\$ 364,40. O valor total para o período é de R\$ 5.684.640,00. Ibitinga, 31 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati

Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2019 - PROCESSO 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga

Contratada: Family Card Administradora de Cartões LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale-alimentação, na Forma de Cartão Magnético, Eletrônico ou de Tecnologia Similar, Munido de Senha de Acesso, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

Alteração: Prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021.

Fundamento Legal: Fundamentado pelo art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, item 4.2. cláusula 4ª, do Contrato 025/2019.

Ibitinga, 01 de setembro de 2020

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo do SAAE

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Número: 004/2020;

Tipo de Contrato: Pagamento;

Fundamento Legal: Dispensa art.24;

Fornecedor: Paulo Henrique Pinheiro de Souza;

Valor total: R\$ 5.400,00;

Empenho exercício 2020: R\$ 1.800,00;

Empenho exercício 2021: R\$ 3.600,00;

Valor da mensal: R\$ 450,00;

Tipo: Fornecimento de Serviços;

Vigência do Contrato: 01/09/2020 à 31/08/2021;

Objeto Resumido: Prestação de Serviços de Manutenção de Proxy/Farewall;

Objetivo: Atualização e Configuração de: IP das interfaces da rede, contas de usuários, grupo web para controle de acesso, regras de controle de banda; atualização das rotas DNS; Manutenção do Servidor Virtual, NAT, regras de Firewall; Testes de Segurança e vulnerabilidade periódicos.

Agnaldo Fernandes Ferrari

Gestor Executivo da Fundação

EXTRATO DE CONTRATO

Número: 005/2020;

Tipo de Contrato: Pagamento;

Fundamento Legal: Dispensa art.24;

Fornecedor: Rafael Bonini Segurança Eletrônica ME;

Valor total: R\$ 768,00;

Empenho exercício 2020: R\$ 256,00;

Empenho exercício 2021: R\$ 512,00;

Valor da mensal: R\$ 64,00;

Tipo: Fornecimento de Serviços;

Vigência do Contrato: 01/09/2020 à 31/08/2021;

Objeto Resumido: Monitoramento de Alarme;

Objetivo: - Manter o funcionamento, monitoramento e segurança das instalações da FEMIB/FAIBI.

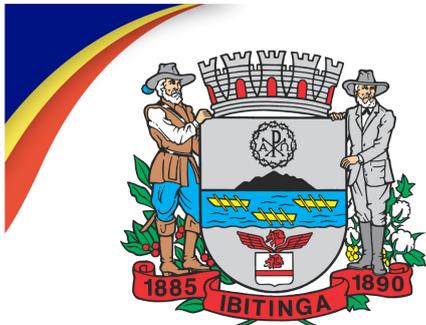
Agnaldo Fernandes Ferrari

Gestor Executivo da Fundação

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Consigna Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor Antônio Di Rienzo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2020, de autoria do Vereador Marlos Ribas Mancini)

Art. 1º Fica consignado ao Senhor Antônio Di Rienzo o 'Título de Cidadão Ibitinguense', como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados em benefício da população ibitinguense e cooperação para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 2º O referido "Título de Cidadão Ibitinguense" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 1º de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Consigna Título de Cidadã Ibitinguense a Senhora Custódia Maria Sampaio Ramos.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2020, de autoria do Vereador Marlos Ribas Mancini)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Custódia Maria Sampaio Ramos o 'Título de Cidadã Ibitinguense', como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados em benefício da população ibitinguense e cooperação para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 2º O referido "Título de Cidadão Ibitinguense" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 1º de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 01 de setembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0330

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044